

---

**PARECER N°** : 450/2019 – CI/FUMBEL

**PROCESSO N°** : 2225/2019 – FUMBEL

**INTERESSADO** : DIVISÃO DE RECURSOS DE MATERIAIS - DRM/FUMBEL

**ASSUNTO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ E AÇÚCAR) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA FUNDAÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019/SEGEP ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°133/2018 NO QUAL A FUMBEL É PARTÍCIPE.

### **PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto a contratação da empresa D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº133/2018 – Ata de Registro de Preço nº002/2019/SEGEP, para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (café e açúcar) a esta Fundação Cultural conforme o quantitativo descrito às folhas 20 e 21 dos presentes autos pelo período de 12 meses no montante de R\$ 8.572,00 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais).

#### **DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

- a) Constam nos autos: Memorando nº 025/2019 – DEAD/FUMBEL ao DEAD apresentando as necessidades e o demonstrativo de quantitativo e valores;
- b) Orçamentos diversos e consequente Mapa Comparativo;
- c) Ofício Circular nº015/2019 NSAJ-GABS/SEGEP informando acerca da finalização do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP nº133/2018 e avisos acerca da futura contratação;
- d) Cópia do Edital e Anexos, Parecer Jurídico nº002/2019 – NSAJ/SEGEP, manifestando-se pela homologação do Pregão pela autoridade superior;
- e) Documentação da empresa vencedora quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- f) Termo de Homologação, Adjudicação e Publicação;

Av. Gov. José Malcher, nº 295 (Memorial dos Povos) Bairro -Nazaré – CEP: 66063-388  
CNPJ: 34.847.335/0001-61

- 
- g) Extrato de Dotação Orçamentária;
- h) Parecer Jurídico nº 378/2019 – AJUR/FUMBEL manifestando-se pelo prosseguimento do feito e consequente efetivação do contrato.

#### **DA ANÁLISE:**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, *“exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”*.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que a verificação dos procedimentos até aqui adotados permeiam sob enfoque técnico, não analisando-se especificamente todos os atos praticados pela SEGEP, visto se tratar de setor próprio da Prefeitura de Belém, criado com função específica no tocante a realização de todas as licitações de todos os órgãos do município, incluindo esta Fundação Cultural.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

Verifica-se a presença de toda a documentação de natureza Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Técnica, bem como a comprovação da vantagem econômica da aquisição dos produtos através da Ata de Registro de Preços.

Também está demonstrado que a contratação da empresa está em conformidade com o disposto no art. 15 e seus parágrafos da lei 8.666/93, bem como detém qualificação quanto ao fornecimento dos produtos pleiteados por este



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CONTROLE INTERNO

---

órgão público municipal conforme demonstrado com a juntada de documentação técnica.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido as Leis 10.520/02, 8.666/1993 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

É a Manifestação.

Belém (PA), 04 de setembro de 2019.

**Michelle Sanches Cunha Medina**  
Controle Interno/FUMBEL